



2.7 As matérias primas utilizadas são: Ácido sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, ácido fosfórico, amida 60, coco amido propil betaína, biocida, hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e trietanolamina, EDTA em pó, soda em escamas 99%, uréia técnica, e sulfato de magnésio;

2.8 Esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos: dois tanques de mistura de 1000 litros, um tanque de mistura de 500 litros, um motor de mistura e uma envasadora pneumática de 4 bicos;

### **3- Quanto aos Efluentes Líquidos:**

3.1 Esta Licença de Operação não contempla o lançamento de efluentes líquidos industriais decorrentes da atividade desse empreendimento;

3.2 Os efluentes líquidos sanitários deverão ser convencionalmente tratados, através de fossa séptica, e sumidouro;

### **4- Quanto às Emissões atmosféricas:**

4.1 Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151 da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990;

4.2 As atividades exercidas pela empresa deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

### **5 - Quanto aos Resíduos Sólidos:**

5.1 Os resíduos sólidos gerados pela atividade, deverão ser segregados e acondicionados em local coberto, até a destinação para as centrais de recebimento, e atentar para o cumprimento correto, pois conforme Artigo 9º do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

5.2 A empresa deverá apresentar a este Departamento *semestralmente, a Planilha de Geração de Resíduos Sólidos*, com comprovação de recibos de venda;

5.3 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte e empresas que realizem sua descontaminação;

5.4 Está sendo gerado 80 kg/ano de resíduos de papelão e papel os quais são acondicionados em sacos plásticos em área fechada; 60 kg/ano de resíduos plásticos, acondicionados em sacos plásticos em área fechada, os quais são vendidos para empresa recicladora Sandra Regina Soares CPF 948.905.280-91; 500 kg de resíduos plásticos (bombonas) acondicionadas a granel em área fechada e reaproveitados pela indústria, ou devolvidas aos fornecedores Buschle e Lepper, CNPJ: 84.684.471/0006-60 e Nova Química do Sul CNPJ:11.606.150/0001-60;

### **6 Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:**

6.1 Preservar as formações vegetais nos termos da Lei Estadual nº 9.519/1992 (Código Florestal Estadual), Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal Federal) e seus respectivos regulamentos;

6.2 Deverão ser preservadas as Áreas de Preservação Permanente (APP's) conforme legislações ambientais vigentes;

6.3 Esta licença **não** autoriza a supressão de vegetação nativa na área-alvo deste licenciamento;

6.4 Esta licença **não autoriza** a intervenção e supressão em Áreas de Preservação Permanente (APP);

6.5 Esta licença **não autoriza** supressão de exemplares protegidos por Lei, constantes nas Listas Oficiais da Flora Protegida;

6.6 Deverá ser observada a legislação referente ao manejo de mata nativa, e em caso de supressão de parte da mesma, deverá ser solicitada a autorização ao órgão ambiental competente;

6.7 Não é permitida a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa, em qualquer fase de implantação do empreendimento, em conformidade com legislações vigentes;

6.8 É proibida a caça de animais da fauna silvestre, de acordo com a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e o Código Estadual de Meio Ambiente 11.520/2000, exceto aquelas permitidas nos locais regulamentados e nas épocas autorizadas, com prévia autorização do órgão ambiental competente;

**7-Quanto aos Riscos Ambientais:**

7.1 A empresa deverá manter atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros e Alvará Sanitário, em conformidade com as normas em vigor;

**8 Considerações Finais:**

8.1 A empresa deverá fornecer aos funcionários EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e os mesmos devem ser utilizados durante as atividades na empresa;

8.2 Esta Licença deverá ser mantida durante todo o período de vigência fixada em local de fácil visibilidade para fins de controle e fiscalização;

**9-Quanto a Responsabilidade Técnica:**

9.1 A responsável técnica pela empresa, é a Química Industrial Magdielli Schweickardt, CRQ-RS 05202638, AFT nº 192289;

*Este documento licenciatório está atrelado ao Laudo de Vistoria Ambiental nº 023/2022, elaborado pelo Fiscal Ambiental Renato Bettio dos Santos, Portaria 412/2013 deste Município, sendo que possui viabilidade ambiental desde que seja atendido as condicionantes acima.*

**III - COM VISTAS À RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DE VALIDADE FIXADO NESTA LICENÇA, CASO O CONTRÁRIO O PEDIDO SERÁ DE REGULARIZAÇÃO:**

- 1- Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 2- Cópia desta licença;
- 3- Formulário de Licenciamento Ambiental devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens;
- 4- Comprovante dos custos de Licenciamento Ambiental, Licença de Operação;
- 5- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Planilha de Geração de Resíduos;
- 6- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com data compatível com a Licença de Operação de Renovação;
- 7- Memorial fotográfico do empreendimento e equipamentos.

<p>Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de: 04/05/2022 à 05/05/2026</p>
--

Está licença só é válida para as condições descritas anteriormente, até a data da validade supracitada. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença ou algum item anteriormente citado for descumprido, automaticamente a mesma perderá sua validade.

Está licença também perderá a validade caso as informações contidas no formulário para o licenciamento desta atividade não correspondam à realidade, desde que caso haja alguma alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

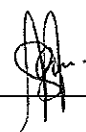
Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

O empreendedor que não cumprir as determinações legais, estará sujeita à sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e suas alterações.

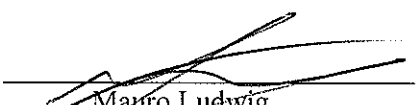
**RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE, E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES, RESTRIÇÕES E PRAZOS ESTIPULADOS NESTE DOCUMENTO.**

Recebido em 13/05/2022

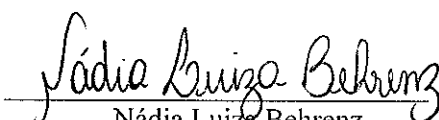


Assinatura

Tenente Portela, 06 de maio de 2022.



Mauro Ludwig  
Secretário de Desenvolvimento Rural  
Portaria 167/2021



Nádia Luíza Behrenz  
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização  
Portaria nº 1036/2021